

RESOLUÇÃO Nº 139/2014, de 12 de março de 2014

Homologa, parcialmente, o processo eleitoral para a renovação das entidades que compõem o Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí e dá providências.

O **CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Estadual n. 10.350, de 30 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº. 36.055, de 04 de julho de 1995, e suas posteriores modificações aplicáveis à matéria.

Considerando o art. 4º da Resolução CRH Nº 28//2006 que regra o processo eleitoral dos Comitês de Bacias;

Considerando o art. 14, § 4º do Regimento Interno do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí;

Considerando o Expediente Administrativo Nº 5109-0500/11-8 encaminhado à Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Jurídicos do CRH/RS, órgão de assessoramento técnico, sobre o processo eleitoral do Comitê Alto Jacuí;

Considerando a conclusão da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Jurídicos - CTIJ e seu encaminhamento à plenária da Septuagésima Quarta Reunião Ordinária do CRH/RS em 12 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o processo eleitoral de renovação das entidades que compõem o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Jacuí, ocorrido em 08 de dezembro de 2012, a exceção das entidades referidas na Ata de nº 35/14, de 17 de fevereiro de 2014 da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CRH/RS, pelas razões expostas na referida Ata.

Art. 2º - Não homologar a eleição para a diretoria do mesmo Comitê de Bacia Hidrográfica, haja vista que o Regimento Interno vigente não permite mais de uma recondução das mesmas entidades aos mesmos cargos de direção.

Art. 3º - A fim de resolver o impasse, o CRH/RS, em reunião ocorrida no dia 12 de março de 2014 determinou que, após a posse das entidades eleitas, a plenária deverá escolher uma comissão eleitoral para presidir o comitê no prazo de 30 dias, e durante este período fazer uma nova eleição da diretoria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 12 de março de 2014.

Neio Lúcio Fraga Pereira,
Presidente do CRH/RS.
Patrícia Cardoso Moreira,
Secretária Executiva do CRH/RS

Código: 1289686